



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 046/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009..

Dá nova redação aos incisos X e XVI do artigo 63.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os incisos X e XVI do artigo 63 passam a ter a seguinte redação:

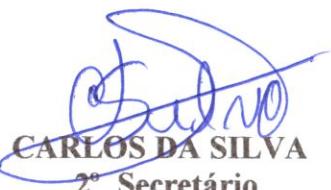
X – colocar à disposição da Câmara e dos municípios, as contas do Município, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, para exame e apreciação, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

XVI – colocar à disposição da Câmara, de uma só vez, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, em duodécimos, na forma do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.


SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente


SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário


CARLOS DA SILVA
2º Secretário